



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.989, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA REPASSAR RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DA DUKE ENERGY GERAÇÃO PARANAPANEMA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA RESGATE, PARA A AMPLIAÇÃO DO PROJETO ‘MUNDO VERDE’ - VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS E BANCO DE SEMENTES, ÁRVORES FRUTÍFERAS E FLORESTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a repassar à Entidade Associação Comunitária Aliança Resgate - ACAR, inscrita no CNPJ sob nº 11.630.765/0001-21, com endereço na Rua Joaquim dos Santos, nº 438, Centro, no Município de Ibirarema, escolhida em chamada pública, o recurso financeiro no valor de R\$ 25.752,40 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) repassado pela Duke Energy Geração Paranapanema ao Município de Ibirarema, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a ampliação do Projeto “MUNDO VERDE” – Viveiro Municipal de Mudas e Banco de Sementes, Árvores Frutíferas e Florestais.

Art. 2º A Entidade de que trata o artigo anterior deverá aplicar o recurso financeiro única e exclusivamente na ampliação do Projeto MUNDO VERDE, de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma das atividades fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pela Duke Energy Geração Paranapanema.

Art. 3º Ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA o acompanhamento e a fiscalização da ampliação do Projeto de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Orçamento Municipal para o exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1.928, de 31 de agosto de 2015, junto ao Departamento de Assistência Social, dentro do programa governamental – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – a ampliação do Projeto “MUNDO VERDE” – Viveiro Municipal de Mudas e Banco de Sementes, Árvores Frutíferas e Florestais, no valor de R\$ 25.752,40 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 5º O recurso financeiro necessário para a implementação do programa governamental mencionado no artigo anterior, será o proveniente do repasse já efetivado pela Duke Energy Geração Paranapanema, em 23 de dezembro de 2015, ao Município de Ibirarema, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor R\$ 25.752,40 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 6º Fica ainda a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada abrir na sua Contadoria, junto ao Departamento de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.752,40 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), para atender as despesas decorrentes do repasse do recurso à Entidade Associação Comunitária Aliança Resgate – ACAR, visando a ampliação do Projeto “MUNDO VERDE” – Viveiro Municipal de Mudas e Banco de Sementes, Árvores Frutíferas e Florestais.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.752,40 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), repassado pela Duke Energy Geração Paranapanema.

Art. 7º A classificação da despesa de que trata o artigo anterior, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º A Entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de abril de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal



“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete